

CONVÊNIO Nº 000.051/2019/CV

*Termo de Convênio e Cooperação que entre si celebram, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para, em parceria, promoverem o fornecimento e gerenciamento de dados cadastrais de Defensores Públicos e funcionários, visando a alimentação do banco de dados do Tribunal de Justiça. – Processo nº 2018/180219, de acordo com as normas da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio de seu Presidente, Desembargador **Manoel de Queiroz Pereira Calças**, portador da Cédula de Identidade - R.G. nº 4.425.359-X e do C.P.F. nº 604.165.568-68, doravante denominado **TRIBUNAL** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Defensor Público-Geral, Doutor **Davi Eduardo Depiné Filho**, portador da Cédula de Identidade - R.G. nº 5.104.660 MG e do C.P.F. nº 266.621.368-40, doravante denominado **DEFENSORIA**, resolvem firmar o presente Convênio, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este convênio tem por objeto o suprimento, pela **DEFENSORIA** ao **TRIBUNAL**, de dados cadastrais de Defensores Públicos e funcionários que exercem suas funções nos prédios do **TRIBUNAL** abrangidos pelo S.I.M. (Sistema Integrado de Monitoramento), inclusive suas atualizações, com a finalidade de otimizar o controle de acesso e identificação dos que ingressam nas unidades do **TRIBUNAL**, por meio de leitura da biometria de Defensores nas catracas eletrônicas instaladas nos prédios em que estiverem designados, bem como, o fornecimento de cartões de acesso (*mifare*) a todos os Membros da **DEFENSORIA**, bem como, a seus funcionários que laboram nas unidades do **TRIBUNAL** providas pelo sistema, conforme Plano de Trabalho "ANEXO II".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1- Para a execução do presente convênio o **TRIBUNAL** e a **DEFENSORIA**, deverão providenciar o seguinte:

**2.1.1- Caberá à DEFENSORIA:**

**2.1.1.1-** Providenciar a geração dos arquivos eletrônicos com as informações dos Defensores Públicos e funcionários em geral, na forma definida pelas partes aqui envolvidas, doravante denominados dados TJ, bem como a colaborar com o suporte técnico necessário para implementar a transferência desses dados ao **TRIBUNAL**, visando a plena satisfação do disposto neste convênio.



**2.1.1.2-** Definir, em conjunto com o **TRIBUNAL**, os dados e informações constantes dos cadastros da **DEFENSORIA** que serão transmitidos ao **TRIBUNAL**, considerando que deverão ser necessários e suficientes ao pleno atendimento deste convênio, bem como o *layout* dos arquivos e sua forma de transmissão.

**2.1.1.3-** Providenciar o fornecimento de cartões de acesso (*mifare*), conforme especificação constante do "Anexo I" do presente Termo, ou tecnologia compatível, aos seus Membros e funcionários que laboram nas salas da **DEFENSORIA** instaladas nos prédios providos pelo sistema integrado de segurança eletrônica.

**2.1.2- Caberá ao TRIBUNAL:**

**2.1.2.1-** Não transferir, tornar pública ou ceder a terceiros, sob qualquer forma ou motivo, os dados TJ, sem prévia autorização escrita da **DEFENSORIA**.

**2.1.2.2-** Efetuar o cadastramento dos cartões de acesso (*mifare*), fornecidos pela **DEFENSORIA**, aos Defensores e funcionários que laboram nas salas da **DEFENSORIA** instaladas nos prédios do **TRIBUNAL**, que sejam abrangidos pelo sistema.

**2.1.2.3-** Zelar pela segurança e sigilo dos dados objeto deste Convênio, observando as políticas, diretrizes, normas e procedimentos de segurança da informação dos partícipes deste Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1-** O prazo de vigência do presente Convênio será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial.

**3.2-** Ocorrendo a denúncia ou a rescisão do presente convênio, cessará de imediato o fornecimento e/ou acesso do **TRIBUNAL** aos dados da **DEFENSORIA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Trata-se de convênio gratuito, sem quaisquer ônus por parte do **TRIBUNAL** ou da **DEFENSORIA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir conflitos decorrentes da execução não solucionados administrativamente, será competente qualquer Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

E por assim estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam este instrumento.

São Paulo, 27 AGO 2019

**MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**  
Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo

Testemunhas:

Nome: **Ellana Regina de Camargo**  
R.G.: **RG 18.303.285**

Nome: **Celso Francisco da Silva**  
R.G.: **Escrevente Téc. Judiciário**  
**RG 10.976.614-3**



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CARTÃO MIFARE

**Item – Cartão de proximidade RFID ISO MIFARE 13,56Mhz**

**Características:**

1. Frequência de operação 13,56 MHz;
2. Memória de 1Kb no chip MIFARE;
3. Confeccionado em PVC de alta resistência;
4. Desempenho de leitura otimizada;
5. Permite a impressão em ambos os lados do cartão;
6. Número serial único (ID pré-gravado de fábrica);
7. 16 setores com 4 blocos de 16 bytes para armazenamento de dados;
8. 02 chaves por setor com privilégios configuráveis;
9. Tempo de leitura máxima: 100ms;
10. Possibilidade de leitura de múltiplos cartões simultaneamente (Anti-Colisão);
11. Detenção de dados de 10 anos ou 100.000 ciclos de escrita;
12. Temperatura de operação: -35°C a +50°C;
13. Dimensões (85mm de altura por 54mm de largura e espessura mínima de 0,8mm e máxima de 0,9mm).

Obs. O porta crachá ou outro invólucro a ser utilizado, deverá ser adequado às dimensões do item especificado acima.

## ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

### I. DOS PARTICÍPES

1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO; e
2. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

### II. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

1. Pelo **TRIBUNAL**: O servidor Carlos Eduardo Galanjauskas – Supervisor de Serviço.
2. Pela **DEFENSORIA**: O servidor Ricardo Yamada – Diretor Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

### III. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de arquivos de eletrônicos ao **TRIBUNAL** pela **DEFENSORIA**, contendo os dados de seus Membros, funcionários e prestadores de serviço contínuo, que laboram nas unidades abrangidas por Sistema Integrado de Monitoramento (**S.I.M.**), o qual compreende monitoramento por meio de câmeras e controle de acesso, a ser realizado por catracas e fechaduras eletrônicas.

### IV. DA META A SER ATINGIDA

Viabilizar e garantir a celeridade no ingresso dos Membros da **DEFENSORIA**, bem como de seus funcionários e prestadores de serviço contínuo, nos bloqueios instalados nas unidades abarcadas pelo S.I.M., por meio de cadastramento prévio de dados funcionais no sistema.

### V. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Caberá à **DEFENSORIA**:

1. Providenciar a geração dos arquivos eletrônicos, bem como fornecê-los ao **TRIBUNAL**, contendo as seguintes informações de seus Membros e funcionários em geral:
  - 1.1 Nome completo e sem abreviaturas;
  - 1.2 Matrícula ou número serial que o identifique junto ao respectivo Órgão;
  - 1.3 Lotação
  - 1.4 *Status* ativo do Membro ou funcionário da **DEFENSORIA**
2. Manter atualização diária dos dados fornecidos, bem como, colaborar com o suporte técnico necessário para implementar a transferência desses dados ao **TRIBUNAL**.



3. Providenciar o fornecimento de cartões de acesso (*mifare*), conforme especificação constante do Anexo – I do Termo de Cooperação, ou tecnologia compatível, aos seus Membros e funcionários que laboram nas salas cedidas à **DEFENSORIA**, instaladas nos prédios providos pelo sistema integrado de segurança eletrônica.

Caberá ao **TRIBUNAL**:

1. Providenciar suporte tecnológico necessário a receber os dados fornecidos pela **DEFENSORIA**, a fim de garantir a segurança das informações.
2. Não transferir, tornar pública ou ceder a terceiros, salvo para suas unidades jurisdicionadas e para a empresa contratada para gerenciar o sistema, sob qualquer forma ou motivo, os dados fornecidos pela **DEFENSORIA**, sem prévia autorização escrita.
3. Efetuar o cadastramento da biometria dos Membros da Defensoria, quando o caso, bem como dos cartões de acesso (*mifare*), fornecidos pela **DEFENSORIA**, aos seus Membros e funcionários que laboram nas salas cedidas à **DEFENSORIA**, instaladas nos prédios do **TRIBUNAL**, que sejam abrangidos pelo sistema.
4. Zelar pela segurança e sigilo dos dados objeto deste Convênio, observando as políticas, diretrizes, normas e procedimentos de segurança da informação do **TRIBUNAL** e da **DEFENSORIA**.
5. Desenvolver plataforma técnica necessária à recepção dos dados, bem como à segurança e o sigilo das informações.

#### **VI. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O termo de cooperação em tela não envolve transferência de recursos materiais e/ou financeiros e as despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

#### **VII. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Os representantes dos partícipes aprovam o presente Plano de Trabalho, conforme disciplina o parágrafo primeiro do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

